

LEI Nº 2.540 DE 16 DE AGOSTO DE 1.996.

Dispõe sobre a reparação de danos causados em imóvel particular, pelas obras de remodelação do trevo de acesso a RS/135.

ALDINO BELEDELI, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a proceder a reparação de danos causados a imóvel particular, ocorridos em consequência da detonação de rochas, necessária às obras de remodelação do trevo de acesso a RS/135.

Parágrafo Único - Os danos passíveis de enquadramento na presente lei, serão aqueles que tenham efetivamente decorrido da mesma obra, demonstrados por laudo técnico.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

005 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0501.03070212.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 de agosto de 1.996.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO